

PROJETO DE LEI Nº 283, de 17 de junho de 2025.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito a Expo Itabirito – Exposição e Feira Agropecuária.

Art. 1º - Fica instituída a “Expo Itabirito – Exposição e Feira Agropecuária”, evento de relevante interesse cultural com objetivo de valorizar bens, expressões e manifestações culturais de diferentes grupos formadores da sociedade, bem como fomentar a economia através do agronegócio.

Parágrafo Único - A Expo Itabirito deverá ser realizada entre os meses de junho e setembro, conforme calendário oficial.

Art. 2º - O evento deverá ser realizado obrigatoriamente nas dependências do Parque de Exposições Agropecuárias Tarcísio Bretas Lima.

Art. 3º - O evento Expo Itabirito poderá ser promovido por organizações sem fins lucrativos e de caráter inter-regional, atendendo a todos os critérios de realização e contratações públicas, conforme legislação vigente.

Art. 4º - As exposições públicas ou certames, para efeitos dessa Lei, podem ser definidas como:

I – Exposição: Todo certame de natureza promocional e educativa temporário ou permanente, com ou sem finalidade comercial imediata, em que haja julgamento de animais;

II – Feira: Todo certame de realização temporária ou permanente, com finalidade comercial definida.

§1º - Será permitido a realização de exposição e feira concomitantemente, com a realização de concursos com premiações com valores em espécie, definidas por decreto.

§2º - As exposições e feiras agropecuárias poderão ser especializadas ou mistas, no que se refere a espécies e raças.

Art. 5º - A realização da Expo Itabirito deverá seguir rigorosamente as normas e técnicas definidas pela legislação Estadual e Federal, em especial a Portaria MAPA 108/1993.

Art. 6º - Poderão ser realizadas, ao longo de todo o ano, outros concursos de marcha, também denominados “poeirões”, mediante suporte da Secretaria Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de junho de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito a Expo Itabirito – Exposição e Feira Agropecuária”.

Reconhecemos, com plena convicção, que a mineração é a espinha dorsal de nossa economia, geradora de riqueza, empregos de qualidade e receitas essenciais. Contudo, a experiência global demonstra que economias maduras e visionárias não se consolidam na monocultura produtiva. A dependência exclusiva de um único setor, por mais robusto que seja, expõe o município às volatilidades do mercado internacional de commodities, aos ciclos econômicos adversos e às incertezas geológicas. É neste contexto que a Expo Itabirito emerge como uma política pública essencial, alinhada ao imperativo de diversificar nossa matriz econômica e fortalecer pilares complementares de desenvolvimento.

A instituição deste evento representa um investimento estratégico no agronegócio local – setor que, embora frequentemente ofuscado pela magnitude da mineração, guarda potencial inexplorado para gerar empregos descentralizados, dinamizar o comércio regional e distribuir renda nas comunidades rurais. A Expo Itabirito será muito mais que uma feira; será a vitrine definitiva da excelência agropecuária itabiricense, conectando produtores rurais a mercados ampliados, fomentando a comercialização direta e atraindo investimentos para cadeias produtivas como bovinocultura, horticultura e fruticultura. Ao agregar valor à produção primária, o evento injetará recursos na economia local, estimulando desde o pequeno agricultor familiar até agroindústrias emergentes.

Além disso, a Expo Itabirito catalisará um efeito multiplicador na economia de serviços e no turismo. Eventos desta natureza atraem muitos visitantes, movimentando hotéis, restaurantes, comércio varejista e serviços de logística. Esse fluxo gera receita periférica significativa e abre portas para o turismo de negócios, posicionando Itabirito como hub regional do agronegócio. Igualmente relevante é a dimensão cultural do projeto: ao valorizar tradições rurais, gastronomia local e manifestações culturais caipiras (conforme previsto no Art. 1º do projeto), o evento resgata a identidade histórica de nosso município e promove a integração entre o campo e a cidade, fortalecendo o tecido social itabiricense.

A realização obrigatória no Parque de Exposições Tarcísio Bretas Lima (Art. 2º) assegura o uso racional de infraestrutura pública, enquanto a previsão de gestão por entidades sem fins lucrativos (Art. 3º) garante transparência e alinhamento ao interesse coletivo. O rigor na observância das normas sanitárias e de bem-estar animal, especialmente a Portaria MAPA 108/1993 (Art. 5º), confere credibilidade técnica e sustentabilidade ética ao evento.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em **regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na certeza de podermos contar com a sensibilidade e o compromisso de Vossas Excelências para com a preservação do legado cultural de Itabirito, renovamos nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Itabirito, 17 de junho de 2025.

Ofício nº 198/2025-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, **em regime de urgência**, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que *"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito a Expo Itabirito – Exposição e Feira Agropecuária."*

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, solicitamos, regime de urgência e esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.